6.10 GARANTIA

6.10.1 Garantia de Qualidade

A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada na execução dos serviços de fabricação, montagem e instalação dos equipamentos e sistemas será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência. As tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação deverão ser compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparados e substituídos, à sua própria custa, todos os serviços e equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento, durante o período de garantia.

Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de defeitos apresentados pelos serviços, equipamentos e componentes de sistemas fornecidos, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

6.10.2 Garantia e Manutenção dos Equipamentos

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento e instalação de todos os elementos, equipamentos, serviços e fornecimento do sistema construtivo. A garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para equipamentos e sistemas, e de 5 (cinco) anos para os serviços.

Qualquer reparo necessário nos equipamentos ou nas instalações realizadas pela CONTRATADA deverá ser executado pela mesma, dentro de um prazo de 24 horas, tão logo receba o respectivo comunicado por escrito da INFRAERO. Este prazo é valido em dias corridos, independente de dias úteis.

Deverá ser considerado como sistema crítico, com atendimento em até 3 horas, todo o sistema de alimentação elétrica geral.

Quanto aos Sistemas Eletrônicos a CONTRATADA deverá garantir sobre os itens de Fornecimentos que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios serão novos, de alto grau de qualidade, em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

O descumprimento deste item acarretará penalidade prevista em contrato.

6.11 CADERNO DE REGISTRO (DIÁRIO DE OBRA)

O Diáriode obra é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, na Instalação do Canteiro de Obra, onde serão anotadas, diariamente:

As informações do andamento dos serviços;
As ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO;
Observações e comunicações da CONTRATADA.

As folhas do diário de acompanhamento serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da INFRAERO, número do Contrato, número do

diário de obra e data das anotações, e deverão ser rubricadas diariamente pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

O diário de atividades de controle terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA e a 2ª via com a FISCALIZAÇÃO.

A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no DIÁRIO DE OBRA. Serão empregadas folhas de papel-carbono fornecidas pela CONTRATADA para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.

A substituição do DIÁRIO DE OBRA totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à FISCALIZAÇÃO.

6.12 LICENÇAS E FRANQUIAS

Ficará a CONTRATADA obrigada a obter as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo e de outros órgãos governamentais, nas esferas federais, estaduais (ou do Distrito Federal) e municipal.

Ficará a CONTRATADA obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas que sejam porventura impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento das leis, regulamentos e posturas.

6.13 PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES

A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedades que resulte de suas operações.

A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior.

A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso estas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, a INFRAERO poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros, caso em que as despesas daí advindas serão deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá tomar o devido cuidado em localizar quaisquer obstáculos, interferências ou benfeitorias que possam afetar suas operações, quer constem ou não nos desenhos do Projeto Básico.

Caso haja constatação de necessidade de desapropriação de áreas de terceiros, esta questão deverá ser solucionada através de acordo entre a INFRAERO, CONTRATADA e ORGÃOS GOVERNAMENTAIS.

A CONTRATADA deverá fazer previsão de seguros para garantia dos bens que possam ser afetados pelos serviços que vier a realizar.

A responsabilidade da CONTRATADA será estendida a todas as ações praticadas na execução de qualquer serviço.

6.14 COOPERAÇÃO COM OUTROS CONTRATADOS

A INFRAERO poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria, por outros contratados ou grupos de trabalho, no local ou próximo ao local dos serviços a cargo da CONTRATADA, que, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a nunca provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho daqueles.

Quando outras empresas estiverem executando trabalhos, de acordo com outros contratos da INFRAERO, em lugares adjacentes aos ocupados pela CONTRATADA, esta será responsável por qualquer atraso ou embaraço por ela provocada nas atividades daquelas.

Estes trabalhos serão comunicados pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA em tempo hábil, para que esta possa considerá-los no planejamento de suas ações.

6.15 TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

Todo o transporte relacionado com a execução do objeto contratual cabe a CONTRATADA, sem ônus adicional para a INFRAERO.

A contratada deverá possuir carros com para-choques zebrados, com giroscópio anticolisão e com seguro para circular na área de movimento de aeronaves, este veículo destina-se ao transporte de pessoal e realização de comboio para apoio a veículos externos que porventura adentrarão a área da obra.

Os valores correspondentes ao transporte deverão estar diluídos nos itens desta especificação.

As condições climáticas do local onde será a executado o serviço, deverão ser consideradas pela CONTRATADA para os cuidados necessários no tratamento de tropicalização de todos os itens do fornecimento que serão montados, instalados, operados e mantidos em áreas abrigadas ou não.

6.16 LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES DOS DIVERSOS ITENS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA é responsável pelos valores inseridos nas planilhas de serviços e preços integrantes desta Especificação, devendo levantar cuidadosamente todas as quantidades de serviços mesmo que não listados nas planilhas já referidas, embutindo em seus custos qualquer serviço não listado ou mesmo variações de quantidades, tendo em vista a plena realização do objeto de licitação.

A PROPONENTE, antes da confecção de sua proposta, deverá visitar o local onde serão desenvolvidos os trabalhos a fim de fazer um levantamento minucioso das instalações e/ou equipamentos existentes, e computar nos seus preços todos os materiais, peças, acessórios, produtos e tudo mais que for necessário à completa execução de tais serviços.

A CONTRATANTE não aceitará posterior reclamação por quaisquer serviços que no futuro apareçam para a completa execução das obras, por alegação do desconhecimento. A CONTRATANTE não arcará com quaisquer ônus decorrentes da não observação das condições anteriores.

6.17 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A empresa CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de barras (GANTT) com o planejamento total dos serviços.

Serão discriminadas, segundo ordenação executiva racional, sequências e simultaneidades, os seguintes dados:

relação dos serviços envolvidos;
prazo de execução das etapas previstas;
períodos de medição e pagamento (execução em valor e percentual) de acordo com os critérios determinados pela INFRAERO, informados nestas instruções;
prazo global e preço unitário.

Os prazos para a execução das obras/serviços serão contados a partir da data de início constante na Ordem de Serviço.

Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados, a juízo da INFRAERO, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas no contrato firmado entre a INFRAERO e a CONTRATADA.

São considerados como força maior para efeito de isenção de multas previstas:

Greve dos empregados da CONTRATADA;
Interrupção dos meios de transporte;
Calamidade pública;
Acidente que implique na paralisação dos serviços sem culpa da CONTRATADA;
Falta de energia elétrica necessária ao funcionamento de equipamentos;
Chuvas copiosas, inundações e suas conseqüências;
Casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.18 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Quando não for expresso diretamente na Descrição e Especificação dos Serviços, deverão ser adotados os seguintes critérios de medição e pagamento:

A INFRAERO nada pagará por adiantamento. Os serviços serão pagos de acordo com a conclusão de cada etapa constante do Cronograma Físico - Financeiro, com periodicidade mensal.

Os preços dos serviços serão aqueles da Planilha de Preços, Serviços e Quantidades, (PPSQ) anexa desta Especificação Técnica, preenchida, datada e assinada pela CONTRATADA.

As medições serão feitas por avaliação dos itens da Planilha de Preços, Serviços e Quantidades, (PPSQ), expressos em quantitativos efetivamente executados no período, no padrão INFRAERO.

Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

A cada mês a CONTRATADA apresentará um relatório no qual será informada a posição de cada um dos serviços e os valores a serem pagos pela INFRAERO, conforme o Cronograma apresentado.

O pagamento somente será efetivado após a liberação da medição pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá executar cronograma completo com planejamento total do trabalho, a fim de que o controle sobre serviço e prazo seja estabelecido previamente entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, não restando dúvida pelo montante a ser pago.

6.18.1 Rotina de Medição

O período de medição dos serviços seguirá a seguinte rotina:

Em caso de medições mensais: do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês de competência da medição;

Em caso de medições não-mensais: de tal forma que no dia 25 de cada mês encerre-se um período.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO para verificação e aceitação preliminar no primeiro dia útil depois de encerrado o período de medição.

A FISCALIZAÇÃO, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA:

A aceitação preliminar da medição;

As correções que deverão ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas.

A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Boletim de Medição, reapresentando-o juntamente com o documento de cobrança correspondente, de mesmo valor.

Serão restituídos à CONTRATADA, caso não incorporem as correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição e os documentos de cobrança.

A FISCALIZAÇÃO realizará, ao longo do período subseqüente, a verificação definitiva do Boletim de Medição.

Apenas os itens de fornecimentos/serviços da Planilha de Serviços e Quantidades poderão ser incluídos na medição. Se a FISCALIZAÇÃO recusar algum

fornecimento/serviço, a CONTRATADA deverá reapresentá-lo/refazê-lo às suas expensas.

6.18.2 Critérios de quantificação da medição

Para efeito de medição dos serviços, deverão ser aplicados como referências os percentuais defenidos no cronograma físico-financeiro anexo ao edital.

As medições somente serão autorizadas quando todos os itens previstos na etapa estiverem concluídos, independentemente do período de trinta dias.

Conforme indicado no cronograma físico-financeiro ficarão retidos 10% em todas as medições para cada uma das atividades, que serão pagos após a vistoria feita pela FISCALIZAÇÂO, comissionamento, reparos necessários, serviços finais e recebimento definitivo.

6.18.3 Padrão do Boletim de Medição

O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da (PSP), as seguintes colunas extras:

Quantidade acumulada até a medição anterior;
Preço total acumulado até a medição anterior.
Saldo Contratual.

O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Quantidades, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 ou A3 e ter, em cada folha:

Código do contrato;
Aprovação da FISCALIZAÇÃO;
Número da folha;
Período de referência da medição.

A CONTRATADA deverá anexar ao Boletim de Medição memorial justificativo da quantificação, obrigatoriamente acompanhadas de cópias dos desenhos do Detalhamento Técnico com a indicação dos elementos executados.

6.19 RESSARCIMENTOS

Os materiais e instalações, que não são objetos de reparos ou serviços e forem danificados em conseqüência dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser substituídos ou refeitos às expensas da CONTRATADA, utilizando materiais de mesma qualidade e características dos materiais danificados.

Os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos dentro do prazo por ela estabelecido, não cabendo à CONTRATADA ressarcimento proveniente desse retrabalho.

6.20 RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos de forma provisória e definitiva pela INFRAERO, nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93.

6.20.1 Recebimento Provisório

Após a conclusão dos serviços, estando estes em consonância com o cronograma físico-financeiro a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a FISCALIZAÇÃO sobre o término dos serviços.

A partir do comunicado a CONTRATADA deverá agendar e realizar na presença do FISCAL, todos testes e vistorias das instalações que deverão ser conferidos, aprovados ou reprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A emissão do Termo de Recebimento Provisório significa que o objeto contratado foi executado e testado podendo ser aprovado ou ter restrições apontadas no ato dos testes e vistorias.

Caso haja alterações/correções à serem feitas pela CONTRATADA, essas deverão obedecer rigorosamente o prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir da data do Termo de Recebimento Provisório.

6.20.2 Recebimento Definitivo

Neste procedimento, a Contratada deverá demonstrar à COMISSÃO DE RECEBIMENTO que todo o escopo foi fornecido conforme previsão contratual. Esta constatação será realizada através do Procedimento de Comissionamento e será documentada com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

6.21 PROCEDIMENTO DE COMISSIONAMENTO

Este procedimento será constituído da verificação detalhada dos itens de fornecimento, seguindo o correspondente Comissionamento, determinando se:

Todo o Escopo contratado foi fornecido.
Todos os Serviços foram prestados com a qualidade contratada.

A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor, que definem um prazo de 5 (cinco) anos como garantia dos serviços.

ANEXO I - Serviços Preliminares

Para atender ao objetivo desta contratação os serviços previstos consistem basicamente de:

Instalação de bombas de água gelada no 1º Pavimento do Terminal de Passageiros.

Para viabilizar o planejamento e o gerenciamento da execução dos serviços, foi elaborado uma EAP onde o escopo dos serviços foram detalhados ao nível de pacotes de serviços, e em um segundo momento através de um cronograma em Project os pacotes de serviços foram detalhando ainda mais o escopo dos serviços até o nível de atividade e/ou tarefas para facilitar a medição mensal e o pagamento dos serviços executados pela contratada.

1 – Serviços Preliminares

Código do item: (planilha de orçamento)	**01**
Descrição dos Serviços:	**Serviços Preliminares**

No planejamento desta obra está sendo considerado como Serviços Preliminares as atividades listadas abaixo:

Implantação do Canteiro
Placa de Obra
Mobilização de pessoal, maquinas e equipamentos;
Desmobilização de Pessoal, máquinas e equipamentos.

Código do item: (planilha de orçamento)	**01.01**
Descrição dos Serviços:	**Implantação do Canteiro**

PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS

Os serviços a serem executados neste contrato, consistem basicamente da montagem da bomba e execução de um pequeno trecho de tubulação de aço carbono soldada.

Função do local de execução dos serviços, dentro de áreas operacionais do aeroporto está sendo previsto a condução da obra em duas frentes de trabalhos distintas.

Uma frente de trabalho junto ao Shaft 1E e uma segunda frente de trabalho junto ao Shaft 4E.

A logística de apoio prevista consiste basicamente da implantação de um canteiro de obras junto ao Portão de Acesso Sul, conforme demonstrado na figura abaixo.

Está área fica distante aproximadamente 300 metros do local de execução dos serviços, sendo considerado o local ideal para a implantação do Canteiro de Obras, onde deverá ser implantada a infraestrutura de apoio da obra e de onde a obra deverá ser gerenciada.

Neste local está sendo prevista a implantação de containers para as aplicações descritas abaixo:

1. Container escritório;
2. Container almoxarifado;

RESPONSABILIDADES VINCULADAS AO CANTEIRO DE OBRAS

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de construção, operação, manutenção e segurança do canteiro, bem como a vigilância destas instalações, a organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, estando entendido que os custos relativos a estes serviços estão diluídos nos preços apresentados para a construção do canteiro.

As instalações do canteiro deverão ser construídas e/ou alugadas de forma a se obterem ambientes absolutamente necessários para atender aos serviços previstos.

A organização e gestão das cantinas ou refeitórios, a administração interior do canteiro, o serviço e a fiscalização dos alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve conduzir os trabalhos de modo a que as comunicações e o escoamento de águas e condições sanitárias sejam assegurados permanentemente e correrão por sua conta as obras necessárias a este fim.

A CONTRATADA é responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos. Obrigar-se-á a observar todas as prescrições da FISCALIZAÇÃO nesse sentido.

Em caso de greve ou ameaça de greve caberá a CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistências, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidas aos empregados acidentados no canteiro.

A CONTRATADA estará obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas pertinentes em vigor no país, assim como das normas de segurança da INFRAERO.

A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras somente após a data constante da Ordem de Serviço para início da obra, quando se inicia a contagem do prazo contratual.

O acesso deverá ser controlado e permitido somente às pessoas envolvidas diretamente com a obra. A sinalização deve ser simples, de forma a facilitar a localização, o trânsito e evitar acidentes. Assinalando os locais previstos para barracões, depósitos, maquinário, instalações, circulação de pedestre e veículos, etc.

Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais fornecidos pela CONTRATANTE também serão armazenados pela CONTRATADA em seu almoxarifado geral, cabendo à mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem.

O armazenamento dos materiais adquiridos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, serão de sua responsabilidade exclusiva.

A CONTRATADA será responsável pelo perfeito funcionamento do canteiro, incluindo sua ordem, segurança, limpeza e manutenção, e os custos inerentes.

As Instalações Provisórias de Água, Esgoto e Energia Elétrica (redes de média e baixa tensão) e rede de telefonia, deverão ser estabelecidas a partir dos pontos de acesso indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá utilizá-los conforme as prescrições das concessionárias destes serviços.

Caberá à CONTRATADA restabelecer as condições originais depois de concluídos os serviços e a manutenção dessas instalações durante o período de uso.

Código do item: (planilha de orçamento)	01.02
Descrição dos Serviços:	Locações

Medição:

Este preço deverá compreender, além do custo da locação do container, todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, eventuais

equipamentos e mão-de-obra necessários à completa instalação dos containers conforme projeto aprovado, incluindo serviços de: limpeza do terreno, calços, acabamentos e limpeza do local quando da retirada dos mesmos.

O item será medido na unidade "mês", proporcionalmente ao período que permanecer no local dos trabalhos.

Para a viabilização da implantação do canteiro está sendo previsto a locação de container conforme descrito abaixo, e que estão quantificados na PSQ.

Código do item: (planilha de orçamento)	01.02.00.00.001
Descrição dos Serviços:	Aluguel de container para depósito / almoxarifado / guarda de equipamentos

Código do item: (planilha de orçamento)	01.02.00.00.002
Descrição dos Serviços:	Aluguel de container para escritório (completo)

Código do item: (planilha de orçamento)	01.03
Descrição dos Serviços:	Instalações Provisórias

Para a viabilização da implantação do canteiro está sendo previsto as instalações provisórias conforme descrito abaixo, e que estão quantificados na PSQ.

Código do item: (planilha de orçamento)	01.03.00.00.001
Descrição dos Serviços:	Carga, descarga e posicionamento de container

Medição:

Este preço deverá compreender, além do custo da carga e descarga e posicionamento do container, todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, eventuais equipamentos e mão-de-obra necessários à completa movimentação dos containers conforme projeto aprovado.

A medição será efetuada pela unidade indicada, em conformidade com a planilha contratual.